

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2021.

Institui o Programa “Solidariedade e Cultura” no Município de Guaíba, através de uma “Carroça Solidária”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Solidariedade e Cultura” no Município de Guaíba, através de uma “Carroça Solidária”.

§ 1º O presente programa visa ao incentivo à doação de alimentos no Município de Guaíba, a serem arrecadados no dia do desfile de 20 de setembro.

§ 2º Considera-se doação, para fins desta Lei, a entrega de alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e higiene.

Art. 2º Devem ser incentivados a fazer doação todos que fizerem parte do desfile de 20 de setembro no Município de Guaíba.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

